

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso - Lei Municipal Nº 3392/2014**

Edição Nº 89, Ano XI

Bom Sucesso, quinta-feira, 26 de junho de 2025

Licitações - Aviso de Licitação**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Processo Licitatório Nº 061/2025 – Pregão Eletrônico Nº 017/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E INIBIÇÃO DE OCORRÊNCIAS E DELITOS COM USO DE SISTEMAS DE ALARME, CÂMERAS E VIDEOMONITORAMENTO 24HS NA CENTRAL DA CONTRATADA, PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BOM SUCESSO. Data: 11/07/2025, às 13h00. Plataforma Licitar Digital, através do link <https://licitar.digital/>. Marco Aurélio Pedrozo, Pregoeiro.

Legislação Municipal - Leis Municipais**LEI MUNICIPAL Nº 3.824/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025****LEI MUNICIPAL Nº 3.824/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

“Altera a Lei Municipal nº 3.319/2012 que Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para regulamentar expressamente o pagamento de férias e décimo terceiro aos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao artigo 4º da Lei Municipal 3.319/2012, as seguintes disposições:

§1º - fica assegurado aos agentes políticos do Poder Executivo municipal, nos termos dos incisos VIII e XVII da Constituição Federal, o recebimento de décimo terceiro e gozo de férias anuais, acrescidas em um terço a mais do subsídio vigente.

§2º - o décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício do cargo e será pago com base no valor integral do subsídio do agente político e na mesma data e condições dos servidores públicos municipais;

§3º - o agente político fará jus à férias remunerada, com acréscimo do terço constitucional, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo.

§4º - às férias dos agentes políticos se aplicam as mesmas disposições dos servidores públicos do Município de Bom Sucesso.

§5º - as frações iguais ou superiores a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será havida como mês integral para fins de concessão do décimo terceiro e das férias regulamentares.

§6º - por ocasião do término do mandato, fará jus o agente político ao pagamento, a título de indenização, às férias não gozadas e ao décimo terceiro proporcional.

Art. 2º - Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 3.319/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de junho de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.825/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.825/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS SÃO MIGUEL”.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública o **BLOCO CARNAVALESCO UNIDOS SÃO MIGUEL** estabelecida em Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, CNPJ: 55.078.883/0001-44, com sede na Praça Quintino Bocaiuva, nº 380, bairro Rosário.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 18 de junho de 2025.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Legislação Municipal - Leis Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Estabelece Feriado Municipal o dia 15 de Agosto, como Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira do Município”.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 15 de Agosto- Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de junho de 2025.

Luíz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contrato

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: ELIANE FINAMOR SANTOS NAVES
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Secretária Escolar** na **Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 07/04/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
CONTRATADA: MARIA CLEONICE DE AVELAR
CARGO: SERVIÇAL

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Serviçal na Escola**

Municipal Protásio Guimarães para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 21/05/2025 até 31/07/2025, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Extrato de Termo Aditivo

Extrato de termo aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: *Município de Bom Sucesso*

CONTRATADA: *Maira Saionara Aparecida*

OBJETO: *Prestação de Serviços - Serviço*

VIGÊNCIA: *07/04/2025 a 06/05/2025*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua **CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA** passando a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 07/05/2025 até 29/06/2025, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 07 de abril de 2025.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 07 de maio de 2025.

Contratante:

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Maira Saionara Aparecida**Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual****Termo de Rescisão Contratual****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ELIANE FINAMOR SANTOS NAVES**, portadora do RG nº MG 10.216.108 IIPC-MG, CPF nº 033.014.376-05, residente e domiciliada na Av. Oito de Setembro nº 865 Bairro Centro, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 01 de maio de 2025, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 181/2025, de Prestação de Serviços - Secretário Escolar, assinado em 07 de abril de 2025, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 30 de abril de 2025.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

Eliane Finamor Santos Naves
Contratada